



MOÇÃO Nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

1º GV - Vereador Andrea Matarazzo

MOC
13/2015

Reivindica providências imediatas do Poder Executivo para que regulamente a Lei nº 15.948/2013, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais – ProMac.

CONSIDERANDO que em 2013 foi proposto e aprovado o Projeto de Lei nº 43/2013 para instituir o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais – ProMac, sancionado e publicado em dezembro de 2013 na forma da Lei Municipal nº 15.948;

CONSIDERANDO que até o momento, quase dois anos depois de sua publicação, referida Lei ainda carece de regulamentação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 84 da Constituição Federal que atribui ao Chefe do Executivo o dever de “sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução”;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município que atribui ao Prefeito o dever de “sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como, no prazo nelas estabelecido, não inferior a trinta nem superior a cento e oitenta dias, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução [...]”;

CONSIDERANDO que sem a regulamentação da Lei Municipal nº 15.948/2013 a promoção de projetos culturais na Cidade de São Paulo depende exclusivamente da Lei de Apoio à Cultura (a Lei Federal nº 8.313/1991) cujo incentivo se dá com a renúncia fiscal de Imposto de Renda – IR, e do Programa de Ação Cultural – ProAC (Lei Estadual nº 12.628/2006) por meio da renúncia fiscal de Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS;

CONSIDERANDO que a falta de regulamentação da referida Lei causa grande impacto a toda classe artística ao impossibilitar que esta disponha de instrumento legal de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

1º GV - Vereador Andrea Matarazzo

a projetos por meio da renúncia fiscal do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
CONSIDERANDO a necessidade da imediata regulamentação da referida Lei para que a partir de 1º de Janeiro de 2016 a sistemática de renúncia fiscal do IPTU e do ISSQN esteja disponível para pessoas físicas e jurídicas patrocinadoras de projetos culturais;

PROPONHO ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma do artigo 228 do Regimento Interno desta Casa, **MOÇÃO** para reivindicar providências imediatas do Poder Executivo para a regulamentação da Lei Municipal nº 15.948/2013 com a ampla participação da classe artística.

Solicitamos que cópias da presente Moção sejam enviadas ao Prefeito do Município de São Paulo, Senhor Fernando Haddad, e ao Secretário Municipal de Cultura de São Paulo, Senhor Nabil Bonduki.

Sala das sessões,

ANDREA MATARAZZO
Vereador - PSDB